



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 8 de dezembro de 2022  
(OR. en)

15564/22

LIMITE

CORLX 1128  
CFSP/PESC 1638  
RELEX 1642  
COASI 232  
COARM 258  
CONUN 308  
FIN 1288

#### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução ao Regulamento (UE) 2017/1509 que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia

---

# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2017/1509 que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/1509 do Conselho, de 30 de agosto de 2017, que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 329/2007<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 47.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

---

<sup>1</sup> JO L 224 de 31.8.2017, p. 1.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 30 de agosto de 2017, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2017/1509.
- (2) Nas suas Conclusões de 17 de julho de 2017, o Conselho declarou que a União ponderaria novas respostas adequadas às ações da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) que prejudiquem o regime de não proliferação e desarmamento a nível mundial, que passariam, nomeadamente, por novas medidas restritivas autónomas.
- (3) Em 22 de dezembro de 2017, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou a Resolução 2397 (2017) do Conselho de Segurança das Nações Unidas ("RCSNU"), na qual reafirmou que a RPDC não deve proceder a mais lançamentos em seja utilizada tecnologia de mísseis balísticos, ensaios nucleares nem a qualquer outro ato de provocação; deve suspender imediatamente todas as atividades relacionadas com o seu programa de mísseis balísticos e, neste contexto, retomar os seus compromissos previamente existentes no sentido de uma moratória sobre todos os lançamentos de mísseis; deve abandonar imediatamente todas as armas nucleares e todos os programas nucleares existentes de forma completa, verificável e irreversível, e cessar de imediato todas as atividades conexas; e deve abandonar quaisquer outros programas existentes de armas de destruição maciça e de mísseis balísticos , de forma completa, verificável e irreversível.

- (4) Entre 5 de janeiro e 18 de novembro de 2022, a RPDC lançou pelo menos 63 mísseis balísticos, incluindo mísseis balísticos intercontinentais.
- (5) Em 5 de novembro de 2022, o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (o "alto representante") emitiu uma declaração, em nome da União, em que condena o aumento significativo de lançamentos ilegais de mísseis por parte da RPDC, incluindo um míssil balístico intercontinental e o míssil balístico de curto alcance que caiu a sul da linha limite norte. O alto representante declarou que essas ações representaram uma escalada perigosa de violações das RCSNU por parte da RPDC e são uma ilustração alarmante da intenção da RPDC de continuar a pôr em causa o regime mundial de não proliferação, o que constitui uma grave ameaça para todas as nações e compromete a paz e a segurança internacionais e regionais. O alto representante declarou também que essas ações da RPDC exigiram uma resposta determinada do CSNU e apelou à plena aplicação de sanções, para impedir que a RPDC obtenha financiamento, conhecimentos e materiais para apoiar o seu programa de armas ilegais. Em 19 de novembro de 2022, o alto representante emitiu outra declaração em nome da União, em que condenava o lançamento pela RPDC de um míssil balístico intercontinental que caiu na zona económica exclusiva do Japão em 18 de novembro e apelava novamente à RPDC para que cumprisse as obrigações que lhe incumbem por força das RCSNU. O alto representante reiterou ainda a necessidade de haver uma resposta adequada do CSNU e recordou o dever de todos os membros das Nações Unidas de tomarem medidas para aplicar plenamente as sanções impostas pelo CSNU.

- (6) Tendo em conta a continuação das atividades relacionadas com mísseis balísticos levadas a cabo pela RPDC, em violação e flagrante desrespeito das resoluções pertinentes do CSNU, deverão ser incluídas na lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante dos anexos XV e XVI do Regulamento (UE) 2017/1509 oito pessoas e quatro entidades (incluindo dois navios).
- (7) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2017/1509 deverão ser alterados em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Os anexos XV e XVI do Regulamento (UE) 2017/1509 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente/ A Presidente*

---

**ANEXO**

O Regulamento (UE) 2017/1509 é alterado do seguinte modo:

1) O anexo XV «é alterado do seguinte modo:

a) sob o título "a) Pessoas singulares designadas nos termos do artigo 34.º, n.º 4, alínea a):", são aditadas as seguintes entradas:

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
"32.	KIM Kwang Yon 김광연		Data de nascimento: 30.7.1966  Nacionalidade: RPDC  Sexo: masculino  Passaporte n.º: 563210059 (caducado em 2018); 654410104 (caducado em 2019)	*	Na sua qualidade de representante da Korea Mining Development Trading Corporation (KOMID) na África Austral, KIM Kwang Yon participa em atividades para uma entidade designada em 24 de abril de 2009 pelo Comité criado nos termos da Resolução 1718 (2006) do CSNU como estando implicada nos programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, ou como apoiando esses programas. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
33.	KIM Su Il 김수일		Data de nascimento: 4.3.1985  Nacionalidade: RPDC  Sexo: masculino  Passaporte n.º: 108220348;74522048 0  Endereço: Ho Chi Minh, Vietnam	*	Desde 2016, KIM Su Il é agente do Departamento da Indústria de Munições no Vietname, exercendo atividades económicas, comerciais, mineiras e marítimas associadas às atividades comerciais do Departamento destinadas a obter moeda estrangeira para a RPDC. Está envolvido na exportação de produtos da RPDC como antracite e concentrado de titânio. Obteve igualmente moeda estrangeira através da importação e exportação de matérias-primas para a RPDC e da RPDC, bem como da exportação de bens vietnamitas para a China e outros países. Por conseguinte, é responsável por atividades financeiras que apoiam os programas nucleares e balísticos da RPDC.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
34.	PAK Kwang Hun 박광훈	BAK Gwang Hun	Data de nascimento: 1970 Nacionalidade: RPDC Sexo: masculino	*	Na sua qualidade de representante da Korea Ryonbong General Corporation (Ryonbong), PAK Kwang Hun participa em atividades para uma entidade designada em 24 de abril de 2009 pelo Comité criado nos termos da Resolução 1718 (2006) do CSNU como estando implicada nos programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, ou como apoiando esses programas. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
35.	KIM Ho Kyu 김호규	KIM Ho Gyu	Data de nascimento: 15.9.1970  Nacionalidade: RPDC  Sexo: masculino  Endereço: Consulado Geral da RPDC em Nakhodka, Federação da Rússia  Função ou profissão: representante da Korea Ryonbong General Corporation (Ryonbong)  Cônsul-adjunto no Consulado Geral da RPDC em Nakhodka, Federação da Rússia	*	Na sua qualidade de representante da Korea Ryonbong General Corporation (Ryonbong), KIM Ho Kyu participa em atividades para uma entidade designada em 24 de abril de 2009 pelo Comité criado nos termos da Resolução 1718 (2006) do CSNU como estando implicada nos programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, ou como apoiando esses programas. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
36.	JONG Yong Nam 정영남		Data de nascimento: 26.1.1966  Nacionalidade: RPDC  Sexo: masculino  Passaporte n.º: PS 927120050  Endereço: Minsk, Bielorrússia  Função ou profissão: Representante em Minsk da Segunda Academia de Ciências Naturais da RPDC	*	Na sua qualidade de representante em Minsk, na Bielorrússia, de uma organização com ligações diretas à Segunda Academia de Ciências Naturais da RPDC, JONG Yong Nam participa em atividades para uma entidade sancionada que figura na Resolução 2094 (2013) do CSNU. Esta entidade é conhecida pelas suas atividades de proliferação que beneficiam os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça."

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

b) sob o título "b) Pessoas coletivas, entidades e organismos designados nos termos do artigo 34.º, n.º 4, alínea a)", é aditada a seguinte entrada:

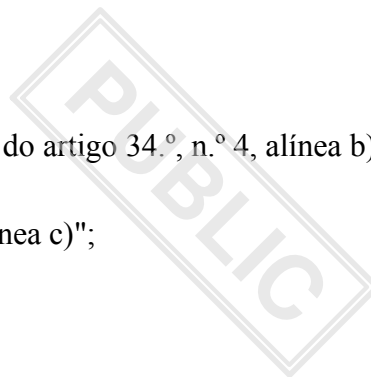
	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Outros nomes por que é conhecido	Local	Data da designação	Motivos
"6.	Ministério da Indústria de Foguetes  로켓공업부	Rocket Industry Department (Departamento da Indústria de Foguetes)	Pyongchon, RPDC	*	O Painel de Peritos das Nações Unidas recebeu informações sobre uma pessoa empregada por empresas ligadas ao Ministério da Indústria de Foguetes que estaria envolvida na obtenção de financiamento através da venda de aplicações de ciberiscagem ( <i>phishing</i> ) por voz. O Painel de Peritos das Nações Unidas recebeu igualmente informações de vários Estados membros da ONU sobre uma pessoa que adquire, para o Ministério da Indústria de Foguetes, pó de alumínio e outros produtos de base que se sabe serem utilizados em propulsores alimentados a combustíveis sólidos. O Painel das Nações Unidas indica que o Ministério da Indústria de Foguetes é uma agência do Departamento da Indústria de Munições. Uma vez que o Departamento da Indústria de Munições é responsável pelo desenvolvimento da tecnologia nuclear e de mísseis, o financiamento obtido pelo Ministério da Indústria de Foguetes poderá ser utilizado para apoiar o desenvolvimento da tecnologia nuclear e de mísseis proibida pelas Resoluções do CSNU."

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

c) são inseridos os seguintes títulos:

"d) Pessoas coletivas, entidades e organismos designados nos termos do artigo 34.º, n.º 4, alínea b)

e) Pessoas singulares designadas nos termos do artigo 34.º, n.º 4, alínea c)";



d) São aditados o seguinte título e as seguintes entradas:

"f) Pessoas coletivas, entidades e organismos designados nos termos do artigo 34.º, n.º 4, alínea c)

	Nome	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
"1.	Unica		Tipo de navio: Navio-cisterna, petroleiro Estabelecimento principal: RPDC, República Popular da China Número OMI: 8514306	*	O petroleiro e navio-cisterna Unica participa ativamente em transferências de petróleo refinado de navio a navio e no branqueamento da identidade de navios, a fim de fornecer eficazmente petróleo refinado à RPDC, em violação da Resolução 2397 (2017) do CSNU. O Unica é regularmente mencionado pelo Painel de Peritos das Nações Unidas, nos termos da Resolução 1874 (2009) do CSNU, para designação pelo Comité.  Por conseguinte, o Unica está envolvido em aprovisionamentos que podem contribuir para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome	Outros nomes por que é conhecido	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
2.	New Konk		<p>Tipo de navio: Navio-cisterna, petroleiro</p> <p>Armador: New Konk Ocean International Company Limited</p> <p>Estabelecimento principal: RPDC, República Popular da China</p> <p>Número OMI: 9036387</p>	*	<p>O petroleiro e navio-cisterna New Konk participa ativamente em transferências de petróleo refinado de navio a navio e no branqueamento da identidade de navios, a fim de fornecer eficazmente petróleo refinado à República Popular Democrática da Coreia, em violação da Resolução 2397 (2017) do CSNU. O New Konk é regularmente mencionado pelo Painel de Peritos das Nações Unidas, nos termos da Resolução 1874 (2009) do CSNU, para designação pelo Comité.</p> <p>Por conseguinte, o New Konk está envolvido em aprovisionamentos que podem contribuir para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça."</p>

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

2) O anexo XVI é alterado do seguinte modo:

a) sob o título "a) Pessoas singulares", são aditadas as seguintes entradas:

	Nome	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
"29.	KIL Jong Hun	Data de nascimento: 7.8.1965 / 20.2.1972 Passaporte n.º: 563410081 / 472410022 Nacionalidade: RPDC Sexo: masculino	*	Na sua qualidade de representante da Korea Mining Development Trading Corporation (KOMID), Kil Jong Hun é responsável por prestar assistência na aquisição de armamento à Guiné Equatorial, contornando assim o embargo internacional de armas estabelecido nas resoluções aplicáveis do CSNU. Kil Jong Hun está sujeito a sanções dos EUA desde 2015. Anteriormente empregado como representante da entidade designada KOMID na Namíbia, com estatuto diplomático, abriu uma conta bancária na África do Sul. Graças à sua posição, prossegue as suas atividades de proliferação para a KOMID, proporcionando financiamento valioso à RPDC, apesar das sanções internacionais.
30.	PYON Kwang Chol	Data de nascimento: 16.9.1964 Nacionalidade: RPDC Sexo: masculino	*	Na sua qualidade de representante adjunto de uma empresa suspeita de ser uma empresa de fachada da Segunda Academia de Ciências Naturais em Dalian (China), PYON Kwang Chol participa em atividades para uma entidade sancionada que figura na Resolução 2094 (2013) do CSNU. Esta entidade é conhecida pelas suas atividades de proliferação que beneficiam os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça.

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

	Nome	Elementos de identificação	Data da designação	Motivos
31.	O Yong Ho	Data de nascimento: 25.12.1961 Passaporte n.º: 108410041 Nacionalidade: RPDC Sexo: masculino	*	Na sua qualidade de representante em Moscovo, na Federação da Rússia, com ligações diretas à Segunda Academia de Ciências Naturais, O Yong Ho participa, ao abrigo de estatuto diplomático, em atividades para uma entidade sancionada que figura na Resolução 2094 (2013) do CSNU. Esta entidade é conhecida pelas suas atividades de proliferação que beneficiam os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça. Nessa qualidade, está diretamente envolvido na disponibilização de fundos e aprovisionamentos para os programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça."

---

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.

b) Sob o título "b) Pessoas coletivas, entidades e organismos", é aditada a seguinte entrada:

	Nome (e eventuais nomes por que é conhecido)	Localização	Data da designação	Motivos
"9.	Korea Rounsán Trading Corporation 로은산무역회사		*	A Korean Rounsán Trading Corporation é uma empresa dependente do Ministério da Indústria de Foguetes da RPDC. Nessa qualidade, a entidade está diretamente envolvida na prestação de apoio aos programas da RPDC relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça. A empresa está nomeadamente envolvida na criação de empresas comuns na RPDC, na promoção de projetos de grande escala com empresas chinesas, no envio de trabalhadores da RPDC e na gestão da aquisição de equipamentos europeus de grande dimensão."

\* JO: inserir a data de publicação do presente regulamento.